



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°018/2025.

1. Do objeto

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Formosa/GO, por um período de 12 meses, com realização dos serviços trimestralmente, conforme acordado com a Administração. Os recursos financeiros necessários e suficientes para a realização da despesa serão provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Formosa/GO.

1.2. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços.

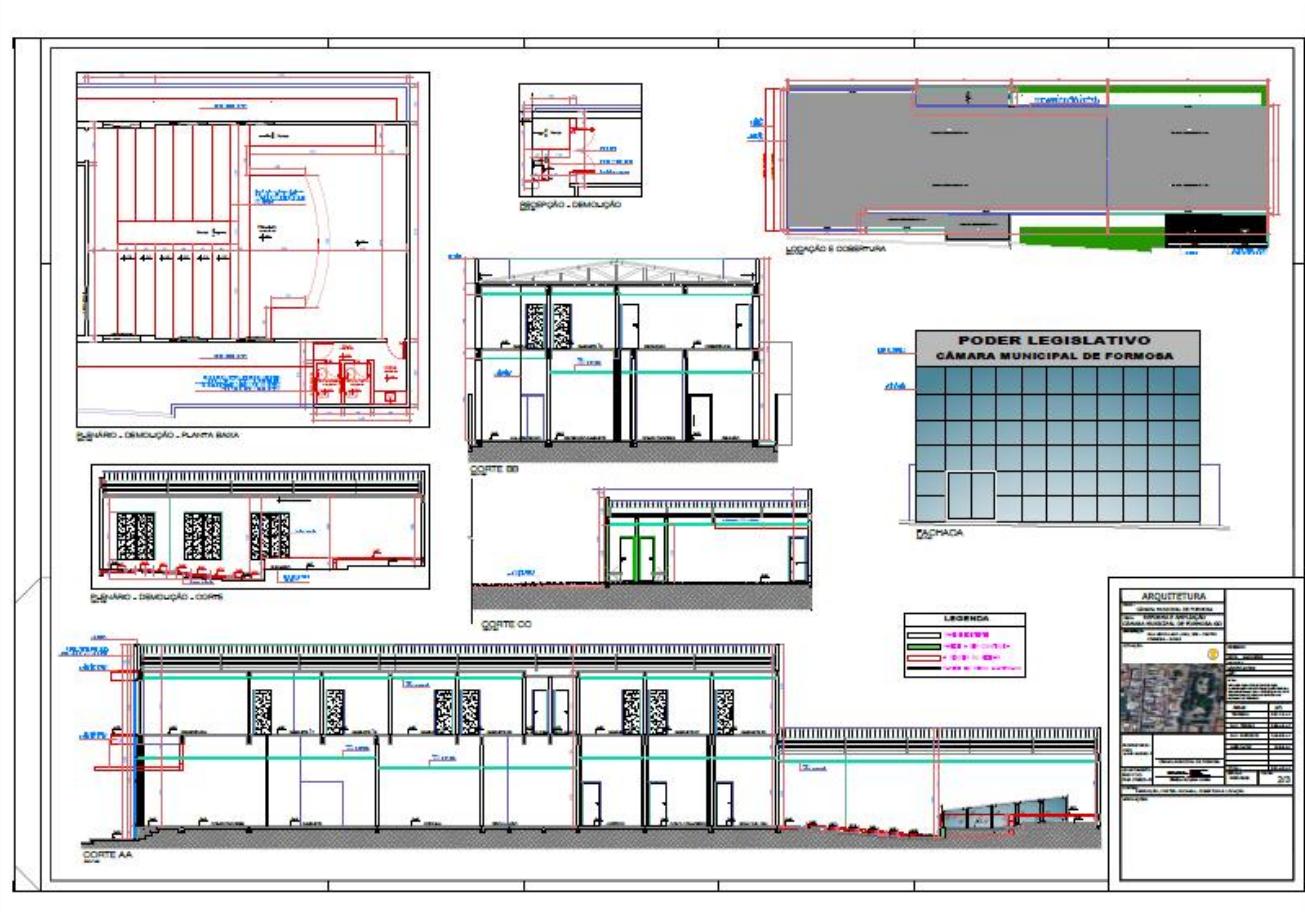
Item	Descrição	Unid	Qtde
1	Prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores , DESRATIZAÇÃO e DETETIZAÇÃO com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Formosa/GO, por um período de 12 meses, com realização dos serviços trimestralmente e em datas a serem combinadas com a Administração da Câmara.	trimestre	04

2. Do local e do prazo de Prestação dos Serviços

2.1 Os locais de execução dos serviços – controle de pragas e vetores, serão no prédio da Câmara Municipal de Formosa/GO.

2.2 O prazo de execução dos serviços será por um período de 12 meses, sendo os controles realizados trimestralmente.

2.3. A planta baixa do prédio da Câmara é a seguinte:



3. Justificativa

3.1. Faz-se necessária a contratação dos serviços de controle de pragas e vetores – dedetização e desratização – no Prédio da Câmara Municipal, devido a constante incidência de roedores, insetos e demais pragas urbanas, as quais podem provocar surgimento de doenças e infecções aos servidores e demais visitantes na Câmara.

3.2. Observou-se nos últimos meses infestações de ratos, baratas e demais insetos nas instalações do prédio o que exige providencias de forma imediata.

4. Modalidade de Contratação

4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

4.2. Mesmo sendo um procedimento facultativo e, ainda, considerando que a pouca variação de preços de itens dessa natureza, a Câmara Municipal de Formosa/GO realiza, nesse momento, divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail compras@camaraformosa.go.gov.br, até o dia 08 de outubro de 2025 e, nesse dia, até às 17 h, horário de Brasília/DF.

4.4. A escolha do fornecedor do Prestador de serviço de Controle de Pragas e Vetores , **DESRATIZAÇÃO** e **DETETIZAÇÃO** será feita considerando o menor valor de cada item, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

5. Razão de Escolha do Prestador dos Serviços

5.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do prestador dos serviços basear-se-á no melhor valor unitário do serviço completo, primando pela economicidade financeira da despesa.

6. Do Contrato.

6.1. Mesmo sendo processo de contratação por meio de dispensa de licitação, em razão de valor, o instrumento contratual será formalizado pela Câmara Municipal de Formosa/GO, com cláusulas padrões de qualquer contrato administrativo e, ainda, incluindo as regras e condições previstas neste Aviso de Dispensa.

6.2. Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar **Alvará Sanitário** expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto.

6.3. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes e atendendo as regras previstas na Lei 14.133/21 e na jurisprudência pacificada pelo TCU.

7. Da Prestação dos Serviços

7.1. Os produtos químicos a serem utilizados deverão ser próprios para o controle de cada tipo de praga e licenciados pelos órgãos públicos de controle.

7.2. A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas dependências da Unidade de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

7.3. A Empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização e desratização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber utilizar equipamentos de segurança e uniformes apropriados.

7.4. Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;

7.5. Eliminar e prevenir a proliferação de ratos, baratas, formigas e demais insetos e pragas;

7.6. Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

7.7. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.

7.8. A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.

7.9. Todo e qualquer ônus decorrente da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelos produtos, nem outras despesas do serviço.

7.10. Os produtos a serem aplicados deverão estar dentro do prazo de validade;

7.11. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas no produto;

7.12. A ordem de fornecimento será emitida pela Câmara Municipal de Formosa/GO.

7.13. Os serviços serão prestados trimestralmente, em dias a serem definidos entre as partes, com isso, **os serviços não serão prestados todos os meses**, mas apenas a cada trimestre.

8. Visita aos Locais

8.1. A visita ao local da execução dos serviços **NÃO É OBRIGATÓRIA**. É exigida a declaração de ciência das condições do local de execução dos serviços, que deverá constar em sua proposta de preços.

8.2. Caso a empresa interessada no objeto queira fazer visitas ao local, antes de enviar sua proposta de preços, deverá entrar em contato com a Sr Jakerson, pelo telefone (61) 9697-2600.

8.3. É de inteira responsabilidade da PROPONENTE a verificação das dificuldades e



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades e do tamanho da área a ser dendetizada e desratizada não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

- 8.4. Os custos de visita ao município correrão por exclusiva conta da PROPONENTE.
- 8.5. A PROPONENTE ao encaminhar a proposta, estará declarando que está ciente da abrangência dos municípios passíveis de execução dos serviços e que possui uma avaliação dos problemas futuros. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização dos estudos/serviços.

9. Da garantia dos Serviços

- 9.1. A garantia dos produtos será de, no mínimo, 30 trinta dias.

10. Das Obrigações das Partes

10.1. Da Contratada

- 10.1.1. Prestar os serviços com qualidade na eliminação de pragas e vetores no prédio da Câmara Municipal, nas quantidades, locais, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 10.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, das quantidades e com as descrições constantes nesse documento.
- 10.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito nesse aviso de dispensa.
- 10.1.4. Reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos e serviços ineficientes ou incompatível como o fim a que se destina, no prazo máximo de 05 cinco dias.
- 10.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar refazer o serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 10.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços em Formosa/GO, no prédio da Câmara Municipal.
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

- 10.1.8. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Aviso.
- 10.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21.
- 10.1.10. Indicar representante da contratada, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 10.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

10.2. Da Contratante

- 10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sua qualidade, prazos e quantidade descrita neste Aviso, além de atestar a nota fiscal do efetivo fornecimento do objeto deste Aviso.
- 10.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte o produto entregue, se estiver em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA e deste Aviso de Dispensa.
- 10.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento do produto adquirido.
- 10.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na prestação dos serviços contratados.
- 10.2.5. Solicitar o refazimento dos serviços em que se verificar defeitos ou incompatibilidade com o fim a que se destina.
- 10.2.6. Conceder prazo de 01 (dia) para o início dos serviços, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 10.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 10.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 10.2.10. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a conclusão dos serviços.

11. Penalidades



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora dos serviços poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa

- a) Advertência;
- b) Multa de até
 - b.1 0,5% (cinco) décimos por cento por dia, até o segundo dia de atraso no início dos trabalhos, sobre o valor total do objeto contratado;
 - b.2. 20% vinte por cento sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de início dos serviços;
 - b.3. 2% dois por cento sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. Critérios de Medição e Pagamento

12.1. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será realizado no prazo de até 30 dias do recebimento da nota fiscal, de acordo com as quantidades entregues e devidamente atestadas pela Administração – fiscal do contrato.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente à prestação dos serviços, que será atestada pelo Fiscal do Contrato ou por um servidor fiscal especialista expressamente designado;



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

12.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso, pela contratada, e juntado aos autos do processo.

13. Recursos Orçamentários:

13.1. Os recursos orçamentários necessários à contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Formosa/GO, no exercício de 2025, conforme declaração orçamentária apresentada pelo Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal, a ser anexada a este processo administrativo de contratação.

14. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Riscos:

14.1. Em decorrência de se tratar de contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Formosa/GO, 03 de outubro de 2025.

KARLA FERNANDA NAJAR DE FREITAS VALE GERMANO

Diretoria Administrativa

Diretora